

[Texto compilado – atualizado até a Lei nº 9.599, de 25 de junho de 2021]\*

## LEI N.º 8.334, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2014

Exige, em locais privados de prática esportiva e no comércio de produtos correlatos, advertência sobre as consequências do uso de esteroides anabolizantes; e revoga a Lei 7.348/09, correlata.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 04 de novembro de 2014, PROMULGA a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Em todo local privado de prática de atividades esportivas, ginástica e similares, e no comércio de produtos destinados a praticantes dessas atividades, será afixado informativo, nas dimensões de 0,60m x 0,80m (sessenta centímetros por oitenta centímetros), em local e caracteres facilmente visíveis, com os seguintes dizeres:

"O USO DE ESTEROIDES ANABOLIZANTES PREJUDICA O SISTEMA
CARDIOVASCULAR, CAUSA LESÕES NOS RINS E FÍGADO, DEGRADA A
ATIVIDADE CEREBRAL, AUMENTA O RISCO DE CÂNCER E PODE PROVOCAR
DEPENDÊNCIA."

"O USO DE ESTEROIDES ANABOLIZANTES PREJUDICA O SISTEMA CARDIOVASCULAR, CAUSA LESÕES NOS RINS E FÍGADO, DEGRADA A ATIVIDADE CEREBRAL, AUMENTA O RISCO DE CÂNCER E PODE PROVOCAR DEPENDÊNCIA. SUA VENDA DEPENDE DE APRESENTAÇÃO E RETENÇÃO, PELA FARMÁCIA OU DROGARIA, DA CÓPIA CARBONADA DE RECEITA EMITIDA POR MÉDICO OU DENTISTA DEVIDAMENTE REGISTRADOS NOS RESPECTIVOS CONSELHOS PROFISSIONAIS (LEI FEDERAL 9.965/2000)." (Redação dada pela Lei n.º 9.599, de 25 de junho de 2021)

**Art. 2º.** A infração desta lei implica multa de 5 (cinco) Unidades Fiscais do Município – UFMs, dobrada a cada reincidência.

<sup>\*</sup> Esta compilação foi elaborada pela Câmara Municipal de Jundiaí com a finalidade de facilitar a consulta por munícipes e demais interessados. Ela não substitui a lei publicada na Imprensa Oficial do Município.



(Texto compilado da Lei nº 8.334/2014 – pág. 2)

- Art. 3º. É revogada a Lei nº 7.348, de 16 de outubro de 2009.
- Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

## PEDRO BIGARDI

Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e quatro dias do mês de novembro de dois mil e quatorze.

## EDSON APARECIDO DA ROCHA

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

\scpo